



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

PROCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

PROCESSO:

DATA:

ASS:

024/18

22/03/18

WVW

LEI nº 1.794 de 15 de março de 2018.

AFIXADO NO MURAL
DO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO CHUÍ.
DATA: 22/03/18

EMENTA: CRIA CARGO E ABRE 1 (UMA) VAGA DE AUXILIAR DE FARMÁCIA NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, PREVISTO NA LEI Nº 388 DE 22 DE JANEIRO DE 2001 E AUTORIZA A SUA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado á criação do cargo de Auxiliar de Farmácia, no quadro de cargos de provimento efetivo das categorias funcionais, previsto na Lei nº 388 de 22 de janeiro de 2001.

Art. 2º. São atribuições do cargo acima:

Atender clientes; esclarecer dúvidas sobre medicamentos, doses e horários; interpretar prescrições e receitas médicas; dar baixa do medicamento em sistema; preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle para venda de medicamentos controlados; auxiliar o cliente a encontrar produtos; manter organizado prateleiras e expositores de remédios e outros produtos; repor medicamentos e produtos; auxiliar o farmacêutico; verificar data de validade dos produtos e medicamentos, executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos

Instrução: Ensino médio completo.

Carga horária: 30 horas semanais

Remuneração: R\$ 1003,44 (um mil e três reais com quarenta e quatro centavos)

Art. 3º. Fica criada 01 (uma) vaga de Auxiliar de Farmácia no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das categorias funcionais, previsto na Lei nº 388/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) AUXILIAR DE FARMÁCIA, com vencimentos de R\$ 1.003,44 (um mil e três reais com quarenta e quatro centavos), pelo prazo de 6 (seis) meses prorrogado por igual período, com carga horária de 30 horas semanais, a serem lotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de março de 2018.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉ LUIZ FABRA CORRÊA
Sec. Mun. Administração e Fazenda